

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA

EDITAL Nº 06/19 – Chamada de Projetos de Pesquisa de Demanda Interna
Anual 2019 para *campus* Joinville

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), por meio da Coordenação de Pesquisa, comunica a abertura do Edital nº 06/19 - Chamada de Projetos de Pesquisa de Demanda Interna Anual, conforme previsto na Res. 09/08 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE).

1. DO OBJETO

Esta chamada para projetos na categoria Demanda Interna Anual objetiva:

- a) estimular os docentes e os discentes para a produção e renovação do conhecimento;
- b) incentivar o desenvolvimento da pesquisa e a produção científica institucional;
- c) incentivar novos pesquisadores na instituição, valorizando seus currículos;
- d) incentivar a produção científica, fortalecendo os grupos de pesquisa;
- e) alinhar os projetos com as linhas de pesquisa previstas nos PPC's;
- f) buscar a integração de pesquisadores e o desenvolvimento de projetos de pesquisa multi- e interdisciplinares e interinstitucionais;
- g) incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas em todas as áreas do conhecimento;
- h) contribuir para a composição de professores com tempo parcial e integral na instituição;

2. DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Professor proponente deve enviar (via sistema *online*) a proposta até o dia **28/10/2019** com *status* Encaminhado à Pesquisa. O proponente pode selecionar todos os cursos de vínculo do projeto, porém o sistema disponibiliza, automaticamente, no Espaço do Coordenador do curso principal ao qual o projeto está vinculado.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

Será destinado recurso do Fundo de Apoio à Pesquisa - FAP/Univille para o financiamento de projetos de pesquisa de Demanda Interna Anual proveniente do *campus* Joinville selecionados a partir do presente Edital. O recurso financeiro disponível será distribuído conforme apresentado na seção 4.

4. DA CHAMADA

O presente Edital compreende a chamada A, destinada exclusivamente a propostas coordenadas por professores Titulares ou Adjuntos dos cursos de graduação do *campus* Joinville e Unidades Centro e São Francisco do Sul, com titulação mínima de Mestre.

4.1 - Chamada A - Estão previstas 8 (oito) vagas para projetos com duração de 12 meses.

A equipe do projeto submetido nesta chamada deverá ser composta por no mínimo dois professores da Univille.

Não poderá coordenar projetos deste Edital professores do quadro permanente dos Programas *Stricto sensu*, coordenadores de Programas Institucionais de Pesquisa (PIPs), Professores com Plano

Individual de Trabalho (PIT), Professores Tempo Integral em Pesquisa (TI) e coordenadores de Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Nesta chamada o recurso disponível será assim distribuído:

- 4h semanais para a equipe de pesquisadores,
- 1 aluno bolsista de Iniciação Científica por 10 meses com bolsa integral (valor mensal R\$ 763,00)
- 1 aluno bolsista de Iniciação Científica por 10 meses com bolsa parcial (valor mensal R\$ 381,50) e,
- custeio de R\$ 5.000,00.

Serão disponibilizadas 04 vagas, sendo uma vaga garantida por comitê de área:

- a) Ciências Humanas e Ciências Jurídicas
- b) Ciências da Saúde e Ciências Biológicas
- c) Ciências Exatas, Engenharias, Arquitetura e Design
- d) Ciências Socioeconômicas e Hospitalidade

E outras 04 vagas, serão disponibilizadas para concorrência de projetos de pesquisa independente do comitê de área ao qual a proposta foi submetida e o ranqueamento destas vagas se dará conforme o item 8 deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- As propostas deverão ser preenchidas no formulário específico, disponível no ambiente digital da Univille, acessado com usuário e senha do coordenador do projeto, em "espaço professor", nos links rápidos: Projetos de Pesquisa, Cadastro de Projetos e Demanda Interna Anual.
- O formulário de apresentação de proposta de projeto de pesquisa será disponibilizado para download após o início do cadastro da proposta no **espaço professor**, conforme descrito no item 6.1. Este formulário, após preenchimento, deve ser anexado no sistema *online* antes da finalização da proposta.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Do projeto

- A apresentação do projeto deverá ser no formulário específico, disponível para download no passo **Dados 2**, sendo o preenchimento de todos os itens do formulário de **inteira responsabilidade do coordenador da proposta**.
- Para o preenchimento da proposta, o coordenador deverá informar o número de matrícula/crachá de todos os professores da Univille pertencentes à equipe do projeto.
- O cronograma de trabalho deverá ser de 12 meses, com **início em 03 de fevereiro de 2020 e término em 31 de janeiro de 2021**.
- Cada projeto deverá indicar claramente o Comitê de Área ao qual está vinculado, bem como se é um projeto de continuidade ou se configura como uma nova proposta. Será considerado projeto de continuidade aquele relacionado a um projeto anteriormente oficializado na Pesquisa, que possuir objetivos específicos distintos e/ou complementares ao projeto anterior.
- O orçamento do projeto não poderá exceder os valores expressos na seção 4 deste Edital.
- Para efetuar o orçamento de custeio e reserva técnica, o proponente deverá selecionar "Custeio/Reserva Técnica" e, no campo "Valor total", digitar o valor total orçado. O detalhamento do orçamento de custeio, com o valor destinado a cada categoria de materiais, tais como reagentes

químicos, animais de laboratório, livros, passagens, entre outros, deverá ser apresentado no campo “Justificativa do orçamento”.

- Não serão financiáveis, *coffee breaks*, promoção de eventos, equipamentos de informática e seus acessórios, exceto em projetos nos quais estes são seus insumos.

6.2 Dos coordenadores e pesquisadores

- Todos os integrantes dos projetos de Demanda Interna Anual deverão ser professores Titulares ou Adjuntos da Univille.
- Os coordenadores deverão ter titulação mínima de **Mestre** e pelo menos 8h/a de docência na instituição vinculada ao ensino superior no momento da implementação do projeto, salvo os casos previstos no Parágrafo 2º do Artigo 65 do Estatuto do Magistério Superior.
- O coordenador da proposta deverá lecionar, obrigatoriamente, em um dos cursos de graduação do *campus* Joinville ou das Unidades Centro e São Francisco do Sul no momento da submissão do projeto ao Edital e, no caso de aprovação, no momento da implementação.
- Um professor só poderá coordenar um projeto submetido a este edital. Em caso de submissão de mais de uma proposta, será considerada somente a última proposta submetida de acordo com código de identificação da proposta.
- Um mesmo professor não poderá integrar a equipe em mais de duas propostas neste Edital, independente da atuação no projeto. Serão desclassificados os projetos com data posterior à segunda submissão válida.
- Todos os professores da Univille integrantes do projeto devem possuir o currículo na Plataforma Lattes atualizado no ano de 2019 e anexá-lo na submissão da proposta.
- Professores que defenderam o Mestrado até a data final deste edital poderão submeter como coordenadores.
- Caso o coordenador se afaste da Instituição no período de execução do projeto, sua coordenação deverá ser transferida a outro pesquisador com mesma titulação e atuação na mesma área do conhecimento, mediante aprovação prévia da Coordenação de Pesquisa. Serão ressalvados os direitos decorrentes da propriedade intelectual ao autor/pesquisador no período e nas atividades nas quais ele atuou diretamente.

6.3 Da previsão de alunos bolsistas

- Todas as propostas submetidas a este Edital deverão contemplar a implementação de, no mínimo, uma bolsa vinculada ao Programa Institucional de Apoio à Formação Científica (PIC).
- A implementação da bolsa PIC após a aprovação do projeto estará condicionada ao atendimento dos respectivos requisitos estabelecidos nos artigos 24, da Resolução que define o Programa Institucional de Apoio à Formação Científica (03/16 CEPE).
- Para pleitear a bolsa IC com recurso do UNIEDU, os coordenadores deverão preencher os requisitos (no passo Aluno/campo Art.170) no sistema *online* de submissão para participar posteriormente do edital de seleção de alunos.

7. DOS TRÂMITES DOS PROJETOS

- Os projetos terão suas submissões homologadas ou não pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa da Univille, CAPesq, de acordo com os requisitos descritos neste Edital.
- Somente serão encaminhados aos avaliadores os projetos que tiverem sua inscrição homologada pela CAPesq.

8. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 Dos avaliadores

- Os avaliadores serão definidos conforme previsto no Art. 30 da Res. 09/08 do CEPE.
- Os avaliadores serão selecionados por cruzamento de informações constantes no projeto apresentado e informações do avaliador, na seguinte ordem:
 - a) palavras-chave (projeto) x área de atuação do avaliador;
 - b) palavras-chave (projeto) x área de formação do avaliador;
 - c) área de conhecimento do projeto x área de atuação do avaliador;
 - d) área do conhecimento do projeto x área de formação do avaliador.

8.2 Dos critérios de avaliação

- Para preenchimento das 04 vagas destinadas por comitê de área a pontuação dos projetos de pesquisa submetidos neste Edital se dará pela avaliação de mérito científico do projeto conforme item 8.2.1.
- Para preenchimento das 04 vagas destinadas independente do comitê de área, a pontuação se dará pela avaliação de mérito científico do projeto e pela pontuação da produção científica/tecnológica/artística do coordenador conforme itens 8.2.1 e 8.2.2.
- No caso de professores que participaram de projetos de pesquisa, como coordenador ou integrante, executados nos anos 2016, 2017 e/ou 2018 é obrigatório ter publicado no mínimo um artigo em revista indexada na base Qualis ou com fator de impacto JCR, ou um livro ou um capítulo de livro, sob pena de desclassificação do projeto antes do encaminhamento para avaliação de mérito.

8.2.1 Mérito científico - será pontuado pelos avaliadores com valores entre zero e dez, de acordo com os itens descritos a seguir:

Do projeto

- a) Relevância do tema;
- b) Clareza e relevância dos objetivos do projeto;
- c) Adequação da metodologia aos objetivos do projeto;
- d) Adequação da fundamentação teórica aos objetivos do projeto;
- e) Adequação do orçamento às necessidades do projeto;
- f) Relevância dos resultados esperados.

Da equipe

Será avaliada a competência e adequação da equipe conforme área de formação e atuação no projeto.

OBS.: Caso ocorra diferença maior de 3,0 pontos na pontuação do mérito científico do projeto entre a avaliação dos dois avaliadores, a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador, desde que pelo menos uma nota tenha sido igual ou superior 7,0 (sete), caso contrário à proposta será reprovada por ausência de mérito.

8.2.2 Produção científica/tecnológica/artística

A pontuação da produção científica/tecnológica/artística (baseada no Estatuto do Magistério Superior da Univille) será realizada pela Coordenação de Pesquisa, considerando o período de janeiro de 2017 até a data de submissão das propostas, com base no Currículo Lattes do **coordenador** do projeto e nos itens e pontuação descritos no anexo deste edital.

8.3 Da classificação e seleção

Serão pré-classificados apenas os projetos com média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) no mérito científico.

8.3.1 Vagas por Comitê de Área

Será aprovado, de acordo com o número de vagas disponibilizadas no item 4.1, um projeto por comitê de área que obtiver a maior nota de avaliação no mérito científico.

8.3.2 Vagas Independentes do Comitê

- Os projetos que não foram aprovados por comitê de área passam a concorrer automaticamente para o preenchimento das vagas independente do comitê.
- Serão aprovados os projetos, de acordo com o número de vagas disponibilizadas no item 4.1, que independentemente do comitê de área, obtiverem as maiores pontuações conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação} = \text{MC} + \text{PC}$$

Onde:

MC = nota da avaliação de mérito científico do projeto

PC = pontuação da produção científica/tecnológica/artística do coordenador

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de projetos com a mesma pontuação, serão adotados pela CAPesq os seguintes critérios para o desempate:

I – No caso de empate de nota por mérito científico para ranqueamento por comitê:

- a – Será levado em consideração a produção científica/tecnológica/artística do coordenador;
- b – Projeto multi- e interdisciplinar, interinstitucional e/ou internacional.

II – No caso de empate na pontuação, independente do comitê:

- a – O maior número de pontos obtidos nos artigos Qualis A1, A2, B1 a B3 dentre a produção científica pontuada neste Edital;
- b – Projeto que possui etapa anterior;
- c – Projeto multi- e interdisciplinar, intercursos, interinstitucional e/ou internacional.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados projetos:

- que não atenderem os requisitos deste Edital e portanto, não passarão pelo processo de avaliação de mérito.
- iguais submetidos a este Edital, mesmo que possuam coordenadores diferentes.
- em que o coordenador se afaste da Instituição antes da implementação do projeto.
- em que o coordenador de um projeto selecionado passe a integrar o quadro de professores permanentes de curso *stricto sensu* da Univille antes da sua implementação.
- em que se verifique inadequação na titulação do coordenador do projeto submetido. Nos casos em que a defesa da dissertação de mestrado do coordenador do projeto aprovado se deu até a data de término deste Edital, a implementação de projeto selecionado estará condicionada à comprovação

da titulação. Esta comprovação ocorrerá mediante apresentação do diploma ao setor de Gestão de Pessoas até o dia 03 de fevereiro de 2020.

OBS.: Para os casos de desclassificação de projetos selecionados para implementação, serão selecionados outros projetos de acordo com a maior nota final de classificação obedecendo os critérios de seleção dos projetos independente do comitê de área.

11. DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Caso não tenha projetos aprovados por comitê de área poderá haver remanejamento de recurso para as vagas independente do comitê.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Período para recursos ao resultado deste Edital é de 05 dias após a publicação do resultado e será avaliado pela CAPesq.

Os casos omissos pelo Conselho Universitário (CONSUN).

Joinville, 30 de setembro de 2019.

ANEXO

Planilha de pontuação da produção científica/artística/cultural, baseado no Estatuto do magistério Superior da Univille.

Produção científica, artística e/ou cultural, por unidade:	Valor do item
a) artigos em periódicos com classificação A1 e A2 no Qualis/CAPES	2,50
b) artigos em periódicos com classificação B1, B2 e B3 no Qualis/CAPES	1,25
c) artigos em periódicos com classificação B4 e B5 no Qualis/CAPES	0,50
d) artigos em periódicos não indexado na base Qualis/CAPES mas com fator de impacto Superior a 0,5, cabendo ao docente a comprovação do respectivo fator de impacto	0,50
e) autoria ou coautoria de livro	2,50
f) autoria ou coautoria de capítulo de livro	1,25
g) organização ou coordenação de livro	0,50
h) patente de invenção	3,00
i) patente de modelo de utilidade	1,00
j) registro de desenho industrial	0,50
k) produção de manual técnico ou didático	0,50
l) curadoria de exposições artísticas	0,50
m) resumo em evento científico em Anais de Congressos	0,15
o) trabalho completo em evento científico em Anais de Congressos	0,40

Para classificação dos artigos será considerado a maior extrato Qualis/CAPES (2013-2016).